



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEI n. 0039134-24.2024.6.26.8000

Assunto: Auditoria de Contas Anuais - Exercício de 2024

**PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Em conformidade com o disposto no artigo 52^[1] da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, combinado com o artigo 27^[2], inciso III, da Instrução Normativa n. 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União, declaro haver tomado conhecimento das contas e das conclusões contidas nos pareceres da auditoria interna expressas no Certificado de Auditoria sobre as Contas Anuais do exercício de 2024 deste Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Silmar Fernandes

Presidente

^[1] Art. 52. O Ministro de Estado supervisor da área ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre as contas e o parecer do controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

^[2] Art. 27. Integrarão os processos de prestação de contas, em conformidade com o art. 9º da Lei Orgânica do TCU:

I - o relatório de gestão, composto pelas informações do relato integrado constantes na decisão normativa do TCU de que trata o § 3º do art. 8º desta instrução normativa;

II - o relatório de auditoria, que consignará os achados de auditoria relevantes, indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas identificadas, e os certificados de auditoria com os pareceres do dirigente do órgão de controle interno;

III - o pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma do art. 52 da Lei

Orgânica do TCU, no qual emitirá, sobre as contas e os pareceres do controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas; e

IV - rol de responsáveis. (...) (grifos não constam no original).



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR FERNANDES, PRESIDENTE**, em 16/06/2025, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6592071** e o código CRC **FFA6BD05**.

0039134-24.2024.6.26.8000

6592071v3